

# DIOCORUMBÁ



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano IX • Edição Nº 1.945 • Terça-Feira, 30 de Junho de 2020

### PARTE I • PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.337, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

*Dispõe sobre a alteração do decreto 2.266, de 19 de março de 2020, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, VII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o regime de teletrabalho obrigatório para servidores que possuam alguma comorbidade, como medida de preservação de sua saúde, conforme recentes orientações do Ministério da Saúde,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos do §5º do art. 1º e o inciso III do art. 4º do Decreto 2266, de 19 de março de 2020, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

- Art. 1º .....  
 §5º.....  
 I - Idade superior a 60 anos, salvo aquele lotado em unidades essenciais de combate ao COVID-19 que goze de boa saúde, reconhecida por meio de atestado médico;  
 II - Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC);  
 III - Asma Intermitente moderada à grave e persistente de qualquer grau;  
 IV - Cardiopatias, incluindo hipertensão arterial severa;  
 V - Diabetes insulino dependente e não insulino dependentes descompensadas ou difícil controle;  
 VI - Doença Renal Crônica  
 VII - Cirrose hepática  
 VIII - Pacientes imunossuprimidos:  
 a) Neutropenia;  
 b) Neoplasias hematológicas com ou sem quimioterapia;  
 c) HIV positivo com CD4 <350;  
 d) Asplenia funcional ou anatômica;  
 e) Transplantados;  
 f) Quimioterapia nos últimos 30 dias;

- h) Uso de corticosteroides por mais do que 15 dias (prednisona >40 mg/dia ou hidrocortisona >160 mg/dia, metilprednisolona >32 mg/dia ou dexametasona >6 mg/dia);  
 i) Outros imunossupressores;  
 J) Doenças autoimunes;  
 h) Imunodeficiência congênita.  
 IX - Doenças hematológicas, incluindo anemia falciforme  
 X - Doença cerebrovascular (AVC prévio)  
 XI - Grávidas em qualquer idade gestacional e puérperas até duas semanas após o parto (incluindo as que tiveram aborto ou perda fetal).  
 XII - Obesidade grau 3 IMC ≥ 40;  
 XIII - pneumopatias graves ou descompensadas  
 XIV - Pai ou mãe ou responsável de crianças menores de dois anos de idade que não tenham outro cuidador. (AC)

Art. 4º.....  
 (...)  
 III - mesmo em regime excepcional de trabalho remoto, o servidor, efetivo ou comissionado, poderá ser chamado a comparecer ao local de trabalho a qualquer tempo, em caso de justificada necessidade, ressalvados os casos previstos no §5º do artigo 1º. (NR)

Art. 2º Fica acrescido o §7º ao art. 1º do Decreto 2266 de 19 de março de 2020, com a seguinte redação:

Art. 1º.....  
 §7º O afastamento será efetivado nas hipóteses dos incisos II ao XIII do parágrafo 5º deste artigo mediante apresentação de declaração médica ou documento comprobatório equivalente a sua chefia imediata. (AC)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 29 de junho de 2020.

MARCELO AGUILAR IUNES  
Prefeito Municipal

ROGÉRIO DOS SANTOS LEITE  
Secretário Municipal de Saúde

### Marcelo Aguilar Iunes Prefeito



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luciano Aguilar Rodrigues Leite
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.....	Glauca Antonia Fonseca dos Santos Iunes
Secretaria Municipal de Segurança Pública.....	Edson Panes de Oliveira Filho
Secretaria Especial de Cidadania e Políticas Públicas.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Lucio Gabriel Nascimento e Sá
Secretaria Especial de Relações Institucionais.....	
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Cleliane Souza da Silva
Chefia da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva

#### Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Paulo André de Araújo Junior
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Lúcio André Messias de Barros
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Miguéis
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira



**DECRETO Nº 2.339, DE 30 DE JUNHO DE 2020.**

*Dispõe sobre a manutenção da suspensão das aulas da Rede Municipal de Ensino - REME, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá e,

*CONSIDERANDO* que as aulas da Rede Municipal de Ensino - REME foram suspensas, como medida de prevenção ao Coronavírus - COVID-19;

*CONSIDERANDO* a prudência em manter a inatividade nos educandários da REME, conforme solicitado pela CI nº 462/2020 (processo 15058/2020) da Secretaria Municipal de Educação, bem como de outros equipamentos públicos, como forma de reduzir ao máximo a propagação do vírus;

*CONSIDERANDO* que o estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Decreto nº 15.463, de 25 de junho de 2020, prorrogou até 31 de julho de 2020 a suspensão das aulas presenciais nas unidades escolares e nos Centros da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 3º do Decreto nº 2.263, de 16 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 2.309, de 18 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Fica mantida a suspensão, pelo período de 1º a 31 de julho de 2020, o funcionamento de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, cursos presenciais da Escola de Governo Municipal, Centros de Convivência de Idosos e dos Centros de Referência de Assistência Social. **(NR)**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 30 de maio de 2020.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.340, DE 30 DE JUNHO DE 2020.**

*Regulamenta o cumprimento de determinações judiciais em saúde de pequeno valor, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 82 da Lei Orgânica do Município c.c. art. 70 da Lei Complementar n.º 89, de 21 de dezembro de 2005,

*CONSIDERANDO* o alto volume de decisões judiciais de saúde em face do Município de Corumbá;

*CONSIDERANDO* a dificuldade em se cotar e licitar os insumos, serviços e medicamentos de baixo custo ocasiona a imposição de multa diária, haja vista o desinteresse dos fornecedores;

*CONSIDERANDO* que a Secretaria Municipal de Saúde realiza a abertura para aquisição de forma individualizada vinculada a cada paciente de ordem judicial;

*CONSIDERANDO* que o alto número de decisões judiciais sobrecarrega o setor de cotação e licitação desta municipalidade, afetando as aquisições dos serviços de rotina de todas as secretarias municipais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nos casos de determinações judiciais de saúde cujo valor da despesa não ultrapasse R\$ 3.000,00 (três mil reais), para um período de até 180 (cento e oitenta) dias, a Secretaria Municipal de Saúde deverá cumprir a liminar ou sentença mediante depósito judicial do valor necessário para que o paciente adquira diretamente o produto, pelo período referido neste dispositivo.

**Art. 2º** O valor a ser depositado seguirá os seguintes parâmetros:

<b>SUMÁRIO</b>	
PARTE I - PODER EXECUTIVO.....	1
GABINETE DO PREFEITO .....	1
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS...3	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	4

**I** - Em se tratando de medicamentos, deverá ser considerado o orçamento trazido pela parte, que não poderá ser superior ao Preço Máximo ao Consumidor - PMC (preço para farmácias e drogarias) constantes da Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), bem como será realizada verificação no banco de preços, cotações em websites especializados e outros meios disponíveis para se verificar a conformidade com os preços praticados no mercado.

**II** - Em se tratando de outros produtos, insumos e serviços não constantes da Tabela CMED, deverá ser considerado o valor do orçamento trazido pela parte, desde que esteja condizente com a média de valores do mercado, podendo ser utilizado como parâmetro websites especializados e banco de preços.

**Art. 3º** Ficam excluídos do presente Decreto os produtos já constantes em Ata de Registro de Preço vigente.

**Art. 4º** O procedimento para o depósito seguirá o seguinte fluxo:

**I** - Recebida a Comunicação da decisão judicial, a Procuradoria-Geral do Município deverá solicitar informações a Secretaria Municipal de Saúde acerca da viabilidade do cumprimento via depósito judicial.

**II** - Constatada a viabilidade, a Procuradoria solicitará ao juízo competente a disponibilidade de boleto no sítio do Tribunal de Justiça do Estado, utilizando-se para tanto o número da subconta vinculada ao processo.

**III** - Emitido o boleto, deverá ser remetido ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde para as providências de empenho e pagamento.

**IV** - Após o pagamento da guia, deverá esta ser imediatamente enviada à Procuradoria-Geral do Município para comunicação ao Juízo.

**Parágrafo Único** Nas hipóteses em que não conste número da subconta na decisão judicial, a Procuradoria do Município deverá adotar as providências necessárias para a obtenção de tal informação, a fim de dar cumprimento ao presente Decreto.

**Art. 5º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo da Saúde da Procuradoria-Geral do Município.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 30 de junho de 2020.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**ALCINDO CARDOSO DO VALLE JUNIOR**  
Procurador Geral do Município

**ROGÉRIO DOS SANTOS LEITE**  
Secretário Municipal de Saúde

**DECRETO Nº 2.341, DE 30 DE JUNHO DE 2020.**

*Dispõe sobre a prorrogação de prazos de medidas de combate ao Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá e,

*CONSIDERANDO* ser imperiosa a prorrogação dos prazos referentes à redução do horário de expediente e da suspensão de atendimento externo das unidades do Poder Executivo Municipal, como forma de frear a circulação viral em Corumbá;

*CONSIDERANDO* ainda que a prorrogação da suspensão de reuniões não urgentes é medida que se impõe para resguardar a saúde da população;

*CONSIDERANDO* a necessidade de nova prorrogação de suspensão das feiras livres, como medida de restrição à circulação do Coronavírus;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 1º do Decreto nº. 2.304/2020, com redação dada pelo Decreto nº 2.328/2020, o qual trata do horário de funcionamento dos órgãos e entidades da Prefeitura de Corumbá, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O expediente no Município de Corumbá/MS, no período compreendido entre os dias 20 de março a 15 de julho de 2020, passará a ser das 07h30min às 13h30min, podendo ser prorrogado. **(NR)**

**Art. 2º** O art. 6º do Decreto nº. 2.304/2020, com redação dada pelo Decreto nº 2.328/2020, o qual trata da suspensão do atendimento externo do expediente os órgãos e entidades da Prefeitura de Corumbá, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

gerando efeitos de 23 de março de 2020 a 15 de julho de 2020, admitida prorrogação em caso de necessidade. (NR)

**Art. 3º** O art. 1º do Decreto nº. 2.276/2020, com redação dada pelo Decreto nº 2.328/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam suspensos, até o dia 15 de julho de 2020, os prazos dos processos administrativos em trâmite no Poder Executivo Municipal, nele incluídos os referentes aos processos administrativos disciplinares, comissões de sindicância, licitações, prestações de contas, inclusive de suprimento de fundos, e respostas relacionadas aos questionamentos realizados na ouvidoria municipal e demais solicitações externas. (NR)

**Art. 4º** O art. 3º do Decreto Nº 2.272/2020, com nova redação dada pelo Decreto nº 2.333/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Fica prorrogada, até o dia 15 de julho de 2020, a suspensão das feiras livres regulares na circunscrição do Município de Corumbá. (NR)

**Art. 5º** Ficam mantidas as demais medidas de Combate ao coronavírus - COVID-19.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 10 de junho de 2020.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

## BOLETIM DE LICITAÇÃO

### Aviso de Resultado de Licitação

O Município Corumbá-MS, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC comunica aos interessados o resultado da licitação **CONCORRENCIA n.º 02/2020 - Processo Administrativo nº 9157/2020**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO DO INSTITUTO LUIZ DE ALBUQUERQUE, LOCALIZADO NA ALAMEDA HELOISA URT, ESQUINA COM A RUA ANTÔNIO MARIA - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, da qual restou julgada vencedora do certame a empresa **VERTICE ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.955.822/0001-99, sendo o valor total de **R\$ 3.249.080,65 (três milhões duzentos e quarenta e nove mil oitenta reais e sessenta e cinco centavos)**. Corumbá/MS, 30 de Junho de 2020. Osana de Lucca - Presidente do GELIC.

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, Nº 03/2020.

Processo: 39.188/2019

Partes: A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e a empresa LXTEC Informática Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 13.505.252/0001-14.

Objeto: Contratação de suporte, sob demanda, para prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação.

Valor: R\$ 86.400,00.

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

35.00 Secretaria Municipal De Finanças E Gestão

35.10.04.126.0102.4073 Gerenciamento da Gestão de informação - GGI

33.90.40.00 Locação de Softwares

Data da Assinatura: 09/06/2020.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Luiz Henrique Maia de Paula - Secretário Municipal de Finanças e Gestão e o Sr. Uglybe Fernandes Farias - LXTEC Informática Eireli.

**Termo de Fomento ° 04/2020 - celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo/FMIS e a Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá - Processo nº 8337/2020**

**Cláusula Primeira - Do objeto:** O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos financeiros à entidade **Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá**, no importe de **R\$ 300.547,66 ( trezentos mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos)**, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo aos autos.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Data:** 23/06/2020

**Assina:** CÁSSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES - Secretário Municipal de Governo/Fundo Municipal de Investimentos Sociais e Milton Carlos de Melo - Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá .

**Extrato do Termo de Fomento nº 05/2020 - celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo/FMIS e a Missão Salesiana de Mato Grosso Dom Bosco - MSMT - Processo nº 4733/2020.**

**Cláusula Primeira - Do objeto:** O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos financeiros à entidade **Missão Salesiana de Mato Grosso Dom Bosco - MSMT**, no importe de **R\$ 361.965,65 (trezentos e sessenta e um mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, para promover o adequado funcionamento da Missão Salesiana de Mato Grosso conforme detalhado no Plano de Trabalho

anexo aos autos.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Data:** 26/06/2020

**Assina:** CÁSSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES - Secretário Municipal de Governo/Fundo Municipal de Investimentos Sociais e Pe. Eduardo Pereira de Moura - Missão Salesiana de Mato Grosso Dom Bosco - MSMT.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**RESOLUÇÃO N.º 48, DE 30 DE JUNHO DE 2020.**

**Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** O objeto da presente é realizar a designação de servidores para atuarem como fiscal e gestora, respectivamente, consoante abaixo discriminado, do contrato administrativo n.º 032/2019, oriundo do processo administrativo n.º 28.302/2019, que tem como objeto, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS DE PAGAMENTOS A FORNECEDORES, COLABORAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS, no município de CORUMBÁ-MS.

**Art. 2º.** Fica designado o servidor, Sueli Cruz Arruda, mat. nº 2589, para atuar como fiscal, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico do contrato.

**Art. 3º.** Fica designada o servidor, Eduardo Clink Miriuk - mat. Nº 6951 para atuar como gestor do contrato, passando a ser responsável por gerenciá-lo administrativamente.

**Art. 4º.** A presente designação não implicará em remuneração adicional aos servidores públicos.

**Art. 5º.** A vigência desta resolução se encerra com a extinção do Contrato Administrativo n.º 032/2019.

**Art. 6º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data da assinatura do referido contrato, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 30 de Junho de 2020.

**Ricardo Campos Ametlla**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**RESOLUÇÃO N.º 49, DE 30 DE JUNHO DE 2020.**

**Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** O objeto da presente é realizar a designação de servidores para atuarem como fiscal e gestora, respectivamente, consoante abaixo discriminado, do contrato administrativo n.º 036/2019, oriundo do processo administrativo n.º 29973/2019, que tem como objeto, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS, PAGAMENTOS A FORNECEDORES E OUTROS, ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS DE ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, no município de CORUMBÁ-MS.

**Art. 2º.** Fica designado o servidor, Sueli Cruz Arruda, mat. nº 2589, para atuar como fiscal, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico do contrato.

**Art. 3º.** Fica designada o servidor, Eduardo Clink Miriuk - mat. Nº 6951 para atuar como gestor do contrato, passando a ser responsável por gerenciá-lo administrativamente.

**Art. 4º.** A presente designação não implicará em remuneração adicional aos servidores públicos.

**Art. 5º.** A vigência desta resolução se encerra com a extinção do Contrato Administrativo n.º 036/2019.

**Art. 6º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data da assinatura do referido contrato, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 30 de Junho de 2020.

**Ricardo Campos Ametlla**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**RESOLUÇÃO Nº 050. DE 30 DE JUNHO DE 2020.**

*Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.*

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O objeto da presente é realizar a designação de servidores para atuarem como fiscais do Contrato Administrativo nº 005/2020-SISP, oriundo do Processo nº. 12.022/2019, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DE MAPEAMENTO DE INFORMAÇÕES E TOPOGRAFIA NO BAIRRO CRISTO REDENTOR, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS.

**Art. 2º.** Fica designada a servidora **Elizabete Amarilha Santana**, matrícula nº. **9307**, para atuar como gestora do contrato, passando a ser responsável por gerenciá-lo administrativamente.

**Art. 3º.** Fica designado o engenheiro **Marcelo Rodrigues Antunes**, CREA **7331/D-MS**, matrícula nº. **4065** para atuar como fiscal, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento Técnico do contrato.

**Art. 4º.** A presente designação não implicará em remuneração adicional aos servidores públicos.

**Art. 5º** - Estabelecer a vigência desta Resolução é até a extinção do Contrato Administrativo nº. 005/2020/SISP.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data da assinatura do referido contrato, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 30 de JUNHO de 2020.

**Ricardo Campos Ametlla**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

# PREFEITURA DE CORUMBÁ



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Extrato 3ª Publicação Trimestral - Ata de Registro de Preços nº 009/2019 Originada do Processo nº 34.849/2018 - Pregão Presencial nº 008/2019.** Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de procedimento (ácido acético, água destilada, fita adesiva, pinça para biópsia, fixador celular e outros materiais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12 meses. Em atendimento ao § 2º, do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, torna público que não houve alterações de valores e ficam MANTIDOS os preços abaixo registrados na referida ata.

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2019 VALOR: R\$ 605.235,68 HISTÓRICO - Aquisição de materiais de procedimento. ATA: 009/2019 - PP - 008/2019

**EMPRESA: MIRANDA & GEORGINI LTDA**

ITEM	OBJETO	UNID	QTD	MARCA	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
19	PVPI DEGERMANTE FRASCO 1000ML - Anti-séptico a base de PVP-I contendo tensoativos e agentes umectantes com atividade residual decorrente da liberação contínua de 1% de iodo, apresentação frascos de 1.000ml, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nr. do lote.	Litro	1.816	FARMAX	15,80	28.692,80
26	PVPI TÓPICO FRASCO - Anti-séptico de eleição para tratamento de feridas cirúrgicas, queimaduras e anti-sepsia de mucosa vaginal, uretral e ocular, composição PVP-I a 10% 10,0g e veículo aquoso q.s.p 100,0g, apresentação frascos de 1.000ml, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nr. do lote.	Litro	1.866	FARMAX	14,60	27.243,60
35	Coletor de material perfurocortante tipo descartex, destinado para armazenar material perfurocortante, apresenta-se externamente na cor amarela e o símbolo de material infectante na cor preta, dimensões altura interna de 20cm, constituído a base de plástico, pode ser incinerado, revestido internamente com produto impermeabilizante que evita umidade, alca para transporte, tampa afixada com dispositivo que assegura inviolação, bocal com abertura que facilita o descarte do material sem contaminar a parte externa, contendo marca e fabricante, embalagem com 16 unidades, procedência nacional.	Caixa	2.349	DESCAPACK	31,08	73.006,92
36	Antisséptico tópico à base de clorexidina, em solução aquosa, contendo 0,2 % de clorexidina na forma de digluconato. Frasco de plástico resistente não transparente, contendo 1.000 ml do produto, devidamente identificado quanto ao nº do lote, data de fabricação e validade.	Litro	798	FARMAX	5,42	4.325,16
39	VASELINA LÍQUIDA - frasco contendo 1000 ml, embalagem individual constando os dados de identificação, procedência, nr. do lote data de fabricação e validade.	Frasco	392	FARMAX	13,00	5.096,00
106	EQUIPO TRANSFUÇÃO SANGUÍNEA COM CAMARA DUPLA FLEXIVEL - a câmara de gotejamento e constituída de PVC (polivinilcloreto) fume, transparente e flexível. A lanceta e branca de poliestireno de alto impacto, colada por dentro e por fora ao frasco gotejador. Dentro deste vai o filtro 9 mm de diâmetro em média, de polipropileno com malha fina, presa câmara de gotejamento de tal sorte que o sangue pingue dentro do filtro e depois, como numa segunda câmara, na base do frasco, para depois dirigir-se ao tubo flexível de PVC e a seguir ao acesso venoso do paciente, constando na embalagem os dados de identificação, procedência, fabricação e validade.	Unidade	2.500	LAMEDID	2,65	6.625,00



120	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 05ML - Sem agulha, confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, com graduação externa milimetrada, bico slip, com localização central, embolo com trava, pistão de borracha atóxica siliconizada, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico com abertura em pétala, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação/ validade, lote e esterilização.	Unidade	325.700	SR	0,13	42.341,00
187	ATADURA CREPE 15 CM X 4,5M - cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, constando externamente os dados de identificação e procedência.	Rolo	15.000	MB	0,52	7.800,00
207	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 5CM X 100M - Bobinas lisas, produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado ( Poliéster/ Polipropileno), indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno, permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistente ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos, a alta transparência do filme azul permite a visualização do material embalado, possui selagem tripla multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado, dotado de indicadores químico que mudam de cor após o processo de esterilização, possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem, toda a impressão do envelope situa-se na área externa de esterilização evitando assim a migração de tinta ao conteúdo a ser esterilizado; apresentação em bobina com 100 metros de comprimento.	Unidade	500	POLLITEX	18,30	9.150,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 204.280,48

OESTE MED PROD. HOSP. LTDA

ITEM	OBJETO	UNID	QTD	MARCA	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
03	FITA ADESIVA CREPE BRANCA 19X50	Unidade	2.410	HOSPFLEX	2,32	5.591,20
96	ATADURA DE GESSO 10CM x 3CM	Unidade	30.000	POLARFIX	1,18	35.400,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 40.991,20

DU BOM DIST. DE PROD. HOSP. EIRELI	OBJETO	UNID	QTD	MARCA	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
ITEM						
48	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16 X 50	Rolo	7.880	POLAR	1,80	14.184,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 14.184,00

BRASMED COM. DE PROD. HOSP. EIRELI	OBJETO	UNID	QTD	MARCA	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
ITEM						
95	SORO GLICOSADO 500 ML	Frasco	70.000	JP	2,85	199.500,00
126	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% - 500 ML	Frasco	55.200	JP	2,65	146.280,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 345.780,00

Corumbá, 30 de junho de 2020  
 Rogério dos Santos Leite  
 Secretário Municipal de Saúde